

MODELO DE PERFIL PROFISSIONAL DESEJÁVEL	
DO CARGO OU FUNÇÃO	
Nome do cargo ou função	Coordenador-Geral de Normatização e Registros
Nível do cargo ou função	FCE 1.13
Órgão ou entidade	Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho da Secretaria de Inspeção do Trabalho – DSST/SIT
DAS RESPONSABILIDADES	
Principais responsabilidades	I. Coordenar as atividades de inspeção do trabalho relacionadas aos seguintes temas: a) normatização em segurança e saúde no trabalho; e b) equipamentos de proteção individual;. II. Elaborar propostas para o aperfeiçoamento das normas de segurança e saúde no trabalho; III. Supervisionar e coordenar as atividades dos grupos técnicos, grupos de trabalho tripartite e das comissões de segurança e saúde no trabalho; IV. Supervisionar as atividades relativas ao cadastro de empresas que utilizam substâncias regidas por legislação específica ou de riscos potencial para a saúde dos trabalhadores; V. Supervisionar as atividades de emissão de certificados de aprovação e de organização do cadastro de fabricantes e importadores de equipamentos de proteção individual; VI. Propor atualizações ao ementário para lavratura de autos de infração, nos temas de sua competência; VII. Coordenar a execução de programas e ações envolvendo parcerias com outros órgãos e instituições públicas e privadas, nos temas de sua competência; VIII. Elaborar e publicar estudos e análises a respeito dos temas de sua competência; IX. Propor, acompanhar e avaliar, em conjunto com a Coordenação de Planejamento do DSST (CPSST) e com a Coordenação-Geral de Integração Fiscal (CGIF) da SIT, o desenvolvimento, a implementação, a manutenção e o funcionamento de sistemas de informação utilizados pela inspeção do trabalho, nos temas de sua competência;. X. Elaborar, com apoio da Coordenação-Geral de Integração Fiscal (CGIF), estatísticas relacionadas aos temas de sua competência; XI. Propor orientações técnicas para o desempenho das atividades de inspeção do trabalho, nos temas de sua competência; XII. Propor , em conjunto com a Divisão da Escola Nacional de Inspeção do Trabalho (ENIT), diretrizes para o aperfeiçoamento técnico-profissional dos Auditores-Fiscais do Trabalho, nos temas de sua competência; e

Principais responsabilidades	XIII. Propor a instituição de programas e mecanismos de prevenção e proteção em segurança e saúde no trabalho.
Escopo de Gestão / Equipe de Trabalho	I. Distribuir tarefas entre seus componentes organizacionais, garantindo alinhamento às metas; II. Definir objetivos, metas e entregas esperadas, assegurando coerência entre planejamento, fiscalização e normatização. III. Monitorar a execução das atividades das equipes, garantindo aderência às normas, procedimentos e padrões técnicos. IV. Acompanhar indicadores de desempenho, cumprimento de prazos, avanços de projetos e execução de ações fiscais ou normativas. V. Fornecer orientação técnica contínua, intervindo quando necessário para corrigir desvios e mitigar riscos. VI. Identificar necessidades de capacitação, promovendo o aperfeiçoamento técnico-profissional das equipes, em articulação com a ENIT. VII. Incentivar cultura de aprendizado, inovação, colaboração e padronização técnica entre servidores. VIII. Realizar avaliações qualitativas das entregas e desempenho, reconhecendo bons resultados e atuando na superação de dificuldades. IX. Promover comunicação transparente, alinhamento de expectativas e integração entre coordenações e serviços. X. Incentivar um ambiente de trabalho colaborativo, ético e orientado a resultados, prevenindo conflitos e estimulando cooperação. XI. Representar a equipe perante instâncias internas e externas, garantindo posicionamento técnico uniforme e institucionalmente consolidado.
DOS CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS	
CrITÉrios Gerais	I. Idoneidade Moral e Reputação Ilibada; II. Perfil Profissional e Formação Acadêmica Compatíveis; III. Não enquadramento nas hipóteses de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art.1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.
CrITÉrios específicos	I. Ser integrante da carreira de Auditor-Fiscal do Trabalho com experiência mínima de 05 anos; II. Ter ocupado cargo em comissão ou função de confiança equivalente em qualquer Poder, inclusive na administração pública indireta, de qualquer ente federativo por, no mínimo, dois anos; III. Ter experiência em fiscalizações em Segurança e Saúde no Trabalho.

DOS REQUISITOS DESEJÁVEIS	
Formação e Experiência Desejáveis	I. Possuir título de especialista, mestre ou doutor em área correlata às áreas de atuação do órgão ou da entidade ou em áreas relacionadas às atribuições do cargo ou da função; II. Possuir experiência em articulação intersetorial e interfederativa, com interlocução junto a órgãos públicos, entidades representativas e organizações da sociedade civil; III. Possuir experiência em gerenciamento e coordenação de equipes; IV. Ter ocupado cargos de chefia nas unidades descentralizadas do Ministério do Trabalho e Emprego.
Competências Desejáveis	I. Visão sistêmica; II. Compartilhamento de informações e conhecimentos; III. Liderança de equipes; IV. Cooperação; V. Gerenciamento de Recursos Financeiros VI. Gestão de Pessoas; VII. Gestão de Programas e Projetos; VIII. Cidadania, Democracia e outros valores universais
Outros Requisitos Desejáveis	Habilidade para mediar conflitos e promover o alinhamento institucional entre diferentes atores envolvidos.